



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 03/2024

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, e dá outras providências.*

Protocolado na Câmara em 19/02/2024 sob nº172. Autoria: Executivo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	26 / 2 / 2024
Encaminhado às Comissões	26 / 2 / 2024
Parecer de Admissibilidade nº 02 / 2 0 2 4	07 / 03 / 2024
Solicitação de Parecer Jurídico - Ofício SC nº / 2 0 2 4	/ / 2024
Parecer Jurídico nº / 2 0 2 4	/ / 2024
Solicitação de Parecer Contábil - Ofício SC nº / 2 0 2 4	/ / 2024
Parecer Contábil nº / 2 0 2 4	/ / 2024
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	07 / 03 / 2024
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	07 / 03 / 2024
Comissão de Políticas Públicas	07 / 03 / 2024
Votações	
1ª Votação <i>Pedido de URGÊNCIA (APROVADO)</i>	26 / 2 / 2024
2ª Votação <i>APROVADO POR UNANIMIDADE</i>	08 / 03 / 2024
3ª Votação	/ / 2024
Encaminhado ao Executivo Ofício nº 04 / 2 0 2 4	11 / 03 / 2024
Lei nº / 2 0 2 4	/ / 2024
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 024/2024

Presidente Castelo Branco, 23 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 03/2024.

LIDO EM PLENÁRIO
Data da Sessão: 26/2/24
PRESIDENTE

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 03/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando uma gestão aprimorada na aquisição de medicamentos e objetivando o melhor atendimento às demandas de saúde da população castelo-branquense, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006), que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,


JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Aprovado em União
Data da Sessão: 26/2/24
PRESIDENTE

RECEBIDO EM 23/02/24
PROCOLO Nº 173
14:45

Gabinete
Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 014/2024

Presidente Castelo Branco, 16 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Genivaldo Roberto Antônio
Presidente da Câmara Municipal
Presidente Castelo Branco/PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Paraná Saúde.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis a proposição em apenso, através da qual pretende o Poder Executivo a imprescindível permissão legislativa para que possa promulgar uma nova Lei onde autoriza o Município de Presidente Castelo Branco firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

Atenciosamente,



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná, a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) por ano, em conformidade com a minuta do termo de convênio em anexo.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na Dotação 07.001.10.301.0006.2.701, Elemento 3.3.71.70.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita), e Fonte 303.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 16 de fevereiro de 2024.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Aprovada em 16 de 02 / 20 24
Data das Sessões 16 / 02 / 20 24
PRESIDENTE

Aprovada em 08 de 03 / 20 24
Data das Sessões 08 / 03 / 20 24
PRESIDENTE

Recebido em 19/02/24
14:02
Protocolo Nº 172



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei 03/2024, o qual tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que tem por objetivo gerenciar a aquisição de medicamentos, preservando a autonomia municipal na seleção e quantificação dos medicamentos conforme nossa necessidade.

Em apertada síntese, a celebração do Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde se revela como uma medida estratégica e benéfica para o nosso município no que diz respeito à gestão eficiente da aquisição de medicamentos. Ao unir forças com esse consórcio, almejamos não apenas aprimorar a eficácia dos processos de aquisição, mas também garantir a preservação da autonomia municipal na escolha e quantificação dos medicamentos de acordo com as necessidades específicas da nossa comunidade.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde oferece uma plataforma consolidada e especializada, possibilitando um gerenciamento mais eficiente dos recursos, além de proporcionar vantagens na negociação de preços e condições favoráveis. Essa parceria estratégica não apenas simplifica os procedimentos administrativos, mas também fortalece a capacidade do município em atender às demandas de saúde da população de maneira personalizada e assertiva.

Para melhor elucidação dos fatos, destaca-se que o Consórcio Intergestores Paraná Saúde atualmente conta com 398 municípios associados dos 399 do Estado do Paraná, o Consórcio vem efetuando a aquisição dos medicamentos elencados na Assistência Farmacêutica Básica.

Expostas as razões que nos levaram a apresentar essa proposta de lei, esperamos contar com a compreensão de vossa excelência e dos demais pares, para que essa matéria receba a manifestação favorável com vistas a sua aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Certo de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração distintas.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



MINUTA

CONVÊNIO Nº...../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.279.959/0001-70, com sede à Rua Dona Sinhá, n.º 322, nesta cidade de Presidente Castelo Branco - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Pércles Martinati, portador da cédula de identidade RG n.º 4976676-9 PR e do CPF n.º 733.391.139-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Joaquim Roque, 358, em Presidente Castelo Branco (PR) – CEP 87180-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em quatro parcelas de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.10.301.0006.2.701, Elemento de despesa - 3.3.71.70.32.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

-----, ----- de ----- de 2024

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº02/2024

Súmula do Projeto de Lei nº03/2024, dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

Essa comissão se reuniu a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia sete de março de 2024 com a presença dos vereadores João Victor Faccin Parro, Thalita Santos Trevisani Schilive e Jovelino Martins Fontinhas Junior, e manifestam-se para efeitos de **ADMISSIBILIDADE** que a proposição do que trata o Projeto de Lei nº03/2024 atende os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

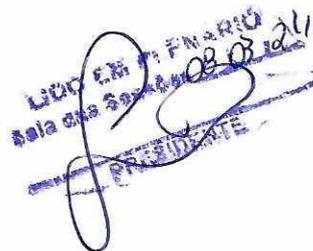
É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 07 de março de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Thalita Santos Trevisani Schilive
Relator/Membro


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Membro/Relator


LIDO EM SESSÃO
Sala da Sessão
08/03/24
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 19/02/2024 o Projeto de Lei nº03/2024, que trata da participação do município junto ao Convênio Paraná Saúde, juntamente com Pedido de urgência ao mesmo, protocolado em 23/02/2024.

II - Voto do relator

Verificamos que a proposta tem por objetivo uma medida estratégica para aquisição de medicamentos para o município.

Uma vez que pudemos constatar que a abrangência do Consórcio contempla basicamente todos os municípios do Estado, entendemos como de fato uma ação que traz benefícios para gerenciamento eficiente dos recursos.

Em análise geral, e mediante as justificativas as quais foram apresentadas junto ao projeto, bem como a urgência ora proposta, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.


Jovelino Martins Fontinhas junior
Relator


CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
03/03/2024
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente), Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia sete de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas Júnior
Relator


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 19/02/2024 o Projeto de Lei nº03/2024, que trata da participação do município junto ao Convênio Paraná Saúde, juntamente com Pedido de urgência ao mesmo, protocolado em 23/02/2024.

II - Voto do relator

Verificamos que a proposta tem por objetivo uma medida estratégica para aquisição de medicamentos para o município.

Em análise, a abrangência do Consórcio contempla basicamente todos os municípios do Estado. Assim sendo, entendemos como de fato uma ação que agrega benefícios quanto ao gerenciamento eficiente dos recursos.

Em análise das justificativas as quais foram expostas junto ao projeto, e dada a urgência ora proposta, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.

Carlos Santos
Relator



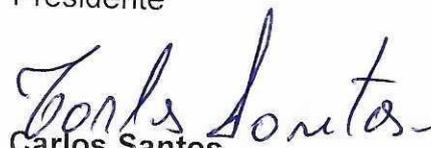
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de João Victor Faccin Parro (Presidente), Carlos Santos (Relator) e Rafael Franco Faccin (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia sete de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.


João Victor Faccin Parro
Presidente


Carlos Santos
Relator


Rafael Franco Faccin
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024 do Poder Executivo Municipal que dispõe: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Inter gestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 19/02/2024 o Projeto de Lei nº03/2024, que trata da participação do município junto ao Convênio Paraná Saúde, juntamente com Pedido de urgência ao mesmo, protocolado em 23/02/2024.

II - Voto do relator

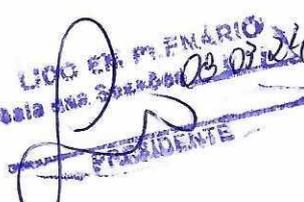
A proposta tem por objetivo uma medida estratégica para aquisição de medicamentos para o município, fortalecendo a atuação junto aos recursos de saúde e atendimento à população.

Em análise, a abrangência do Consórcio contempla basicamente todos os municípios do Estado. Assim sendo, entendemos como de fato uma ação benéfica para gerenciamento eficiente dos recursos.

Em análise das justificativas as quais foram expostas junto ao projeto, e dada a urgência ora proposta, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.


Jovelino Martins Fontinhas junior
Relator


LIDO EM PL. ENÉRICO
07/03/2024
PRESIDENTE



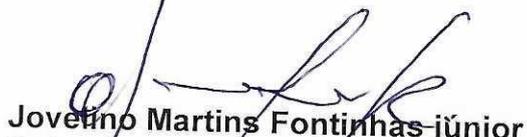
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de Carlos Santos (Presidente), Jovelino Martins Fontinhas Júnior (Relator) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia sete de março de 2024 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº03/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 07 de março de 2024.


Carlos Santos
Presidente


Jovelino Martins Fontinhas-júnior
Relator


Thalita Santos Trevisani Schilive
Membro